



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

LEI Nº 4.281/2018

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS RENAIIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal, à instituir a Semana Municipal de prevenção das Doenças Renais, que será realizada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de prevenção das Doenças Renais poderão ser desenvolvidas atividades que visem:

- I- Promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las;
- II- Estimular ações educativas por parte dos diversos seguimentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;
- III- Difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, tratamento, prevenção e diagnósticos;
- IV- Avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção manutenção e recuperação da saúde renal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de novembro de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari